



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20221128002826
REQUERENTE	Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509479600
ESTABELECIMENTO	Centro de Tratamento de Resíduos do Oeste - CTRO
CÓDIGO APA	APA00086471
LOCALIZAÇÃO	Estrada Nacional 361-1
CAE	-

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
RH- Rejeições (1)	PL20230908008495	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de maio	14-02-2024	09-02-2024	09-02-2029	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste
OGR-Aterros	PL20191112001608	Licenciamento - RJDR - Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual	29-12-2022	29-12-2022	26-11-2029	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	PL20191112001608	Licenciamento Geral - Art.º 69º do RGGR	29-12-2022	29-12-2022	26-11-2029	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
PCIP	PL20191112001608	Categoria 5.4 (aterro) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 3 443 184 ton (3 316 923 m3)	28-11-2022	28-11-2022	26-11-2029	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Joaquim Barardo e Estrada
Sul	Quinta de Malpique e Outros
Este	António Maria de Carvalho Pereira da Fonseca e Outros
Oeste	Eucaliptal e Pinhal

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	190 401,00
Área coberta (m2)	10 335,00
Área total (m2)	949 500,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000100	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] [2] - [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem.	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000101	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000102	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000103	PCIP: Registrar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc....).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000104	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	-
T000105	PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000106	PCIP: Registrar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000107	PCIP: Registrar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000108	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando solicitado
T000109	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000110	PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000111	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra a Licença Ambiental (LA) n.º 269/0.1/2010, de 18 de fevereiro, tratando-se de uma Renovação.	-	-
T000287	O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra a Licença de Exploração titulada pelo Alvará n.º 045/2011 e o 1.º Averbamento.	Período de vida da instalação (Aterro)	
T000288	Durante a fase de exploração do aterro, deverá ter-se em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar-se, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro.	Período de vida da instalação (Aterro)	
T000289	Dar cumprimento ao Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro, estipulado no anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e ainda do Regime Geral da Gestão de Resíduos, estipulado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação (Aterro)	
T000239	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000240	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual (RGGR), e regulamentado na Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000241	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000242	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000243	O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28 /2019, de 18 de janeiro, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000244	De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, o transporte de resíduos urbanos (resíduos classificados com os LER 20 e 15 01 de acordo com a Decisão da Comissão 2014 /955/EU de 18 de dezembro de 2014) cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades encontram-se isentos de e-GAR.	Período de vida da instalação	
	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000245	resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000246	Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei nº 52/2021, de 10 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000247	Deve ser assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações.	Período de vida da instalação	
T000248	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, e na última redação conferida pela Lei nº 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000251	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.	Período de vida da instalação	
T000252	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000250	Nos termos do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000249	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação (RGGR).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000112	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000113	PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração	-
T000114	PCIP: Implementar e manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000115	carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas no RJDRA	Período de Exploração	RAA
T000116	PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000117	PICP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000118	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devendo as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000253	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000254	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação n.º 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000255	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas actualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000256	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
T000257	O transporte ou transferência de resíduos para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março.	Período de vida da instalação	
T000258	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não a função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
	Os trabalhadores que operam equipamentos móveis devem estar especificamente habilitados para o efeito, nos termos do disposto no artigo 5.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25/02 o qual refere respetivamente: "Sempre que a utilização de um equipamento de trabalho possa apresentar risco específico para a segurança ou a saúde dos trabalhadores, o empregador deve tomar as medidas necessárias para que a sua		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000278	utilização seja reservada a operador especificamente habilitado para o efeito, considerando a correspondente atividade".	Período de vida da instalação	
T000279	A VALORSUL deverá garantir que os trabalhadores possuem equipamentos de proteção individual adequados às funções desenvolvidas e aos riscos a que se encontram expostos nos vários locais de trabalho.	Período de vida da instalação	
T000280	Dar cumprimento à Lei nº 52/2018, de 20 de agosto, na sua redação atual, à Portaria nº 25/2021, de 29 de janeiro e ao Despacho nº 1547/2022, de 8 de fevereiro, de forma a evitar a ocorrência de condições que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
T000290	Nos termos definidos no nº 1 do artigo 5º do do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, só podem ser depositados em aterro os resíduos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: a) tenham sido objeto de tratamento; b) respeitem os critérios de admissão definidos para a respetiva classe de aterro.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000291	Só podem ser depositados em aterro resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5 do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000292	O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000334	As análises necessárias à verificação da admissibilidade dos resíduos em aterro e às operações de acompanhamento e controlo das sua exploração são realizadas em laboratórios acreditados nos termos do Regulamento (CE) nº 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000294	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000295	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e enchimento nos termos constantes no n.º 4 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000296	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos lixiviados nos termos constantes no n.º 5 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000297	Nos termos definidos no nº 5 do Anexo I do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a recirculação de lixiviados no aterro de resíduos não perigosos só poderá ser realizada quando não se verifique a acumulação de lixiviado na base do aterro, se não for fonte de odores incómodos para as populações, e desde que autorizado pela Entidade Licenciadora a título excecional.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000298	O operador do aterro deve efetuar o controlo das bacias de lixiviados nos termos constantes no nº 6 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000299	O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas superficiais nos termos constantes no nº 7 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000300	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos gases do aterro nos termos constantes no nº 8 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000301	O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas subterrâneas nos termos constantes no nº 9 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000302	O operador do aterro deve efetuar o controlo do estado do solo nos termos constantes no nº 10 na Parte A, do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro / identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000119	FF1	FF1	-			Queimador 1		Outros Combustíveis Gasosos	-		
T000120	FF2	FF2	-			Queimador 2		Outros Combustíveis Gasosos	-		
T000121	FF3	FF3	-			Motogerador 1	2,63	Outros Combustíveis Gasosos	-		
T000122	FF4	FF4	-			Motogerador 2	2,11	Outros Combustíveis Gasosos	-		
T000123	FF5	FF5	-			Motogerador 3	2,63	Outros Combustíveis Gasosos	-		
T000124	FF6	FF6	-			Queimador de Emergência		Outros Combustíveis Gasosos	-		

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000125	FF1/FF2		-	-	-	-	-	-	Desativadas
T000126	FF3/FF4/ FF5	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	400	mg/Nm3	1 vez de 3 em 3 anos	-	15,0	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de	Quadro n.º 12, Ponto 3.2, da Parte 2 do Anexo III, do Decreto-Lei n.º



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
								qualidade científica equivalente.	39/2018, de 11 de junho
T000127	FF3/FF4/ FF5	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110	mg/Nm3	1 vez de 3 em 3 anos	-	15,0	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro n.º 12, Ponto 3.2, da Parte 2 do Anexo III, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho
T000128	FF3/FF4/ FF5	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	1 vez de 3 em 3 anos	-	15,0	Normas CEN, ou em caso de inexistência de normas CEN, aplicam-se as normas da ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro n.º 12, Ponto 3.2, da Parte 2 do Anexo III, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho
T000129	FF6		-	-	-	-	-	-	Vide em "Medidas /condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual"

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000130	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000131	PCIP: Relatórios de caracterização de efluentes gasosos completos, relativos à monitorização pontual efetuada.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000132	PCIP: Apresentar as fichas técnicas atualizadas, da realização das operações de verificação/calibração com a indicação dos procedimentos utilizados, para assegurar a rastreabilidade e exatidão dos resultados das medições.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000133	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos e os valores de concentração corrigidos para o teor de oxigénio de referência (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000134	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. kg) /quantidade de resíduos tratados/depositados, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000135	PCIP: A monitorização deve ser realizada nas condições de funcionamento normal da instalação e representativa dessas condições.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000136	PCIP: A comunicação dos resultados da monitorização pontual deverá reger-se pelo previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000137	PCIP: O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com o preconizado na Portaria n.º 221/2018, de 01 de agosto.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Autocontrolo; RAA
T000138	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000139	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento dos queimadores de biogás existentes na instalação (FF6) e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000140	PCIP: Apresentar o cálculo das emissões provenientes dos queimadores de biogás (FF6), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000141	PCIP: Apresentar evidências da adequada manutenção dos motorgeradores existentes na instalação, de modo a promover a respetiva eficiência da combustão.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000142	PCIP: Deverá obter o Título de emissões para o ar (TEAR), nos termos do n.º 4 do artigo 42.º do DL n.º 39 /2018, de 11 de junho, alertando-se para a isenção do pagamento da taxa, caso o pedido seja formulado até 30 de junho de 2023, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do referido diploma.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000143	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	PCIP: Para evitar ou, quando tal não for possível,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000144	reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental que inclua os seguintes elementos: protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos; caracterizar as fontes e pôr em prática medidas de eliminação e/ou redução; análise do historial de ocorrências de odores e reclamações e soluções aplicadas e divulgação de conhecimentos sobre ocorrência de odores. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP6 - Energia

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000145	EP1	Biogás	Energia Eléctrica	MWh		A Energia produzida é consumida e vendida à rede eléctrica nacional (REN)	4,00	96,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000146	PCIP: Registrar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000147	PCIP: Registrar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados e quantidade de energia consumida/produto acabado). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000148	PCIP: Apresentar a quantidade de energia eléctrica produzida, consumida na instalação e injetada na rede pública (kWh).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000149	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de Exploração	RAA
T000150	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000151	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000152	PCIP: Origem - captação: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000153	PCIP: Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados e m3 de água consumida/produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000154	PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea (vide Anexo I).	Período de Exploração	RAA

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.3 - Localização

Código	Código TURH	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água	Meio Hídrico
T000346	L050206.2024.RH5A.V1	-9,142712	39,182417	Margem esquerda	PT05RDW1169 :: Rio Real	Mediocre	Ribeira

EXP8.3.4 - Caracterização Geral - ETAR Industrial

Código	Código TURH	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga	Caudal de ponta
T000347	L050206.2024.RH5A.V1	-9,143242	39,182347	Separador de Hidrocarbonetos do Parque de Escionamento de Semi-reboques CTRO	2023	Primário	Separador de hidrocarbonetos ECODEPUR, modelo "TECHNOIL NS 50"	23 m3/dia	40 L/s

EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Designação do ponto de rejeição	Meio recetor	Denominação do meio recetor	Sistema de descarga	Volume anual descarregado (m3)
T000348	L050206.2024.RH5A.V1	PL06	Ribeira	Vala da Amieira	Coletor com obra de proteção (boca de lobo)	2 763

EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

Código	Código TURH	Volume médio mensal (m3)	CBO5 (mg/L O2)	CQO (mg/L O2)	N (mg/L N)	P (mg/L P)
T000350	L050206.2024.RH5A.V1	230,25				

EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

Código	Código TURH	Tipo	Origens	Instalação de Tratamento
T000349	L050206.2024.RH5A.V1	Pluviais potencialmente contaminadas	Pluviais contaminadas	Separador de Hidrocarbonetos do Parque de Escionamento de Semi-reboques CTRO

EXP8.3.13 - Condições de Rejeição

Código	Código TURH	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000359	L050206.2024.RH5A.V1	pH (Escala de Sörensen)		6 a 9		(a)	(2)	
T000361	L050206.2024.RH5A.V1	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)		40		(a)	(1)	
T000363	L050206.2024.RH5A.V1	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		(a)	(1)	
T000365	L050206.2024.RH5A.V1	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		60		(a)	(1)	
T000367	L050206.2024.RH5A.V1	Óleos Minerais (mg/L)		15		(a)	(1)	

EXP8.3.14 - Legislação aplicável



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Legislação aplicável
T000351	L050206.2024. RH5A.V1	(a) Abordagem combinada de acordo com o estabelecido no artigo 53.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

Código	Código TURH	Avaliação da conformidade
T000354	L050206.2024. RH5A.V1	(1) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes com os parâmetros estabelecidos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 100%; e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.
T000355	L050206.2024. RH5A.V1	(2) Considera-se que as águas residuais tratadas estão conformes para o parâmetro pH, se as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade descrita nesta licença, nos seguintes termos: a) Nenhuma amostra poderá se encontrar fora do intervalo 5,0 -10,0; e b) O número máximo anual de amostras não conformes será obtido através de relação estatística similar à aplicável às águas residuais urbanas, descrita no quadro n.º 3 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua redação atual.

EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

Código	Código TURH	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000360	L050206.2024. RH5A.V1	Saída	pH (Escala de Sørensen)	Trimestral	Pontual	
T000362	L050206.2024. RH5A.V1	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Trimestral	Pontual	
T000364	L050206.2024. RH5A.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Trimestral	Pontual	
T000366	L050206.2024. RH5A.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Trimestral	Pontual	
T000368	L050206.2024. RH5A.V1	Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Trimestral	Pontual	

i Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.

EXP8.3.19 - Condições Gerais

Código	Código TURH	Condição
T000369	L050206.2024.RH5A.V1	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Condição
T000370	L050206.2024.RH5A.V1	A matéria tributável da componente E é determinada com base no Programa de autocontrolo a implementar.
T000371	L050206.2024.RH5A.V1	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000372	L050206.2024.RH5A.V1	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000373	L050206.2024.RH5A.V1	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000374	L050206.2024.RH5A.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
T000375	L050206.2024.RH5A.V1	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000376	L050206.2024.RH5A.V1	A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000377	L050206.2024.RH5A.V1	A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000378	L050206.2024.RH5A.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = E + O, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
T000379	L050206.2024.RH5A.V1	A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000380	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
T000381	L050206.2024.RH5A.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
T000382	L050206.2024.RH5A.V1	As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
T000383	L050206.2024.RH5A.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000384	L050206.2024.RH5A.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000385	L050206.2024.RH5A.V1	A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
T000386	L050206.2024.RH5A.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.
T000387	L050206.2024.RH5A.V1	A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir exceionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.

EXP8.3.20 - Condições Específicas

Código	Código TURH	Condição
T000388	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Condição
T000389	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a garantir que os órgãos de tratamento, à exceção dos de infiltração no solo, são completamente estanques.
T000390	L050206.2024.RH5A.V1	Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
T000391	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000392	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
T000393	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000394	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito neste título e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000395	L050206.2024.RH5A.V1	O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas neste título, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado neste título.
T000396	L050206.2024.RH5A.V1	Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.
T000397	L050206.2024.RH5A.V1	As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
T000398	L050206.2024.RH5A.V1	Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
T000399	L050206.2024.RH5A.V1	A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
T000400	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000401	L050206.2024.RH5A.V1	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
T000402	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa.

EXP8.3.21 - Outras Condições

Código	Código TURH	Condição
T000403	L050206.2024.RH5A.V1	No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 3 000 € (três mil euros) a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos - Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos - Formulários).
T000404	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a enviar à Entidade Licenciadora o registo dos caudais mensais relativos ao efluente rejeitado, para o efeito deverá instalar um medidor de caudal a jusante do sistema de tratamento (em alternativa à medição e registo dos caudais rejeitados poderá ser apresentada estimativa fundamentada). Esta informação deverá ser comunicada juntamente com o autocontrolo, via SILiAmb, na área de Autocontrolo.
T000405	L050206.2024.RH5A.V1	A recolha de amostra deve ser programada de modo a cumprir a periodicidade de autocontrolo exigida no título (trimestral). Caso, não seja possível pelo facto de não ter ocorrido precipitação e não ter sido rejeitado efluente, deverão efetuar a recolha de amostras logo que ocorra precipitação. Estas situações de alteração do período de amostragem deverão ser devidamente justificadas no campo "Observações", do módulo do Autocontrolo RH da plataforma SILiAmb, relativo ao período em causa.
T000406	L050206.2024.RH5A.V1	Quando for solicitada a revalidação do presente título deverão ser apresentados os comprovativos da recolha dos hidrocarbonetos e lamas provenientes do separador de hidrocarbonetos, durante o período de vigência do título.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código TURH	Condição
T000407	L050206.2024.RH5A.V1	O autocontrolo deverá ser efetuado em caixa de visita, imediatamente, à saída do sistema de tratamento (separador de hidrocarbonetos).
T000408	L050206.2024.RH5A.V1	Os relatórios de autocontrolo, a enviar à Entidade Licenciadora, deverão incluir a identificação de qualquer alteração nas condições de entrada de efluente, avarias nos equipamentos, ou outras situações que alterem o normal funcionamento da ETAR. Quando se verifique a ocorrência de algum incumprimento deverão ser apresentadas as correspondentes medidas corretivas e preventivas. Esta informação deverá ser comunicada via SILiAmb, na área de Autocontrolo.
T000409	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se para o corrente ano civil, a enviar a calendarização prevista para a recolha de amostras de autocontrolo na ETAR, num prazo de 15 dias a contar da data da emissão do presente título; para cada ano civil, a enviar a calendarização prevista até ao dia 15 de Dezembro do ano anterior; caso a programação prevista seja alterada, enviar a respetiva justificação aquando da apresentação do autocontrolo. Esta informação deverá ser comunicada via SILiAmb, via mensagem associada a esta licença.
T000410	L050206.2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a manter a área envolvente à descarga, em boas condições de funcionamento hidráulico, pelo que fica desde já autorizado a proceder a medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente à limpeza e remoção dos sedimentos depositados no interior da linha de água, bem como a eliminar os elementos vegetais implantados no leito e margens maciços de silvas (<i>Rubus ulmifolius</i>) e de canas (<i>Arundo donax</i>).
T000411	L050206.2024.RH5A.V1	As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caracterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000155	ED1	Industrial (lixiviado e outras) + Doméstico, sem tratamento prévio	-		Águas do Tejo Atlântico, S.A.

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000156	PCIP: Registrar o volume de águas residuais tratadas na Estação de Tratamento de Lixiviados (ETAL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais e anuais das descargas efetuadas no ponto de descarga.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000157	PCIP: Registrar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais industriais geradas e descarregadas - m3 de efluente/tonelada de resíduos depositados, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000158	PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000159	PCIP: Apresentar cópia do contrato de recolha dos efluentes, resultante do pedido efetuado em março de 2022.	Até 3 meses após emissão decisão PCIP	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000160	PCIP: Dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como a licença /autorização de descarga.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
	PCIP: Apresentar, quando aplicável, a Autorização de Ligação ao Sistema atualizada, sempre que a anterior		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000161	caduque ou seja alterada, notificando a ECL e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000162	PCIP: Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela Entidade Gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais deverá notificar a ECL e a APA da nova autorização/alteração.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (30 dias após receção da referida autorização)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000163	PCIP: Comunicar previamente, quando aplicável, qualquer alteração que seja realizada nas infraestruturas de tratamento de lixiviados e outras águas residuais industriais ou domésticas.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000164	PCIP: Registrar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000165	PCIP: Registrar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).	Período de Exploração	RAA
T000167	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000168	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000169	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000170	PCIP: Registrar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenamento instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000187	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Centro de Triagem
T000188	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Centro de Triagem
T000189	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Centro de Triagem
T000190	150105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Centro de Triagem
T000191	150106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Centro de Triagem
T000192	150107;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Centro de Triagem
T000193	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Centro de Triagem
T000194	150103;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
T000196	200121;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
T000197	200123;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
T000198	200125;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
T000199	200133;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
			R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000200	200134;		temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
T000201	200135;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
T000202	200136;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
T000203	200138;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Ecoparque
T000204	200139;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Ecoparque
T000205	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Ecoparque
T000195	200199;		R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					(Rolhas de cortiça) Ecoparque
T000206	200307;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Ecoparque
T000215	200201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Verdes
T000335	190899;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Aterro
T000336	190112;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Aterro
T000337	191212;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Aterro
T000338	200108;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Aterro
T000339	200301;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Aterro
T000340	200302;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Aterro
T000341	200303;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Aterro



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000342	200307;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Aterro

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000207	Centro de Triagem: R12 - Capacidade Instantânea	501,00	Toneladas
T000208	Centro de Triagem: R12 - Capacidade Anual	95 040,00	Toneladas/Ano
T000209	Ecoparque: R12 - Capacidade Instantânea (resíduos não perigosos)	355,30	Toneladas
T000210	Ecoparque: R12 - Capacidade Anual (resíduos não perigosos)	8 514,00	Toneladas/Ano
T000211	Ecoparque: R13 - Capacidade Instantânea (resíduos não perigosos)	164,05	Toneladas
T000212	Ecoparque: R13 - Capacidade Anual (resíduos não perigosos)	5 435,00	Toneladas/Ano
T000213	Ecoparque: R13 - Capacidade Instantânea (resíduos perigosos)	25,00	Toneladas
T000214	Ecoparque: R13 - Capacidade Anual (resíduos perigosos)	1 140,00	Toneladas/Ano
T000216	Plataforma de Verdes: R12 - Capacidade Instantânea	360,00	Toneladas
T000217	Plataforma de Verdes: R12 - Capacidade Anual	3 000,00	Toneladas/Ano
T000281	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	3 443 184,00	Toneladas
T000282	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	3 316 923,00	m3

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
	Aterro de Resíduos						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000309	não Perigosos - Resíduos Urbanos	3 316 923,00			2		

EXP10.2.5 - Monitorização de dados metereológicos

Código	Dados Meteorológicos - Parâmetro	Periodicidade
T000312	volume de precipitação	diário
T000313	temperatura	diário
T000314	direção do vento	diário
T000315	velocidade do vento	diário
T000316	evaporação	diário
T000317	humidade atmosférica	diário

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000171	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
T000310	Capacidade de encaixe efetivo: 3 316 923 m3 3 443 184 t (considerando uma densidade de 1,15 t/m3). Esta volumetria inclui as terras de cobertura e as camadas de selagem, assumindo uma cota de selagem de 160 m (de acordo com o projeto de reformulação datado de 2015).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000311	O operador do aterro fica autorizado a depositar em aterro, após tratamento prévio, os resíduos urbanos conforme definição constante na alínea ee) do nº 1 do art.º 3º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), somente os que excedam a capacidade da(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - refugos/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - Refugos/rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000305	Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, nomeadamente material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia de aterro e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho. Este procedimento deverá estar previsto/vertido no Manual de Exploração.		
T000306	Nos termos do ponto 4.5.2, do Anexo I do Regime de Deposição de Resíduos em Aterro (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), poderão ser estabelecidos requisitos diferentes dos referidos no ponto 4.5.1 no Anexo I, no que diz respeito ao tipo de material a utilizar na cobertura dos resíduos depositados e espessura da mesma, por força das disposições específicas estabelecidas no presente Regime ou por autorização da Entidade Licenciadora, atendendo às características do aterro e tipologia de resíduos depositados.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000307	A cobertura diária da massa de resíduos, assim como a construção de caminhos de aterro temporários utilizados para facilitar a operação de deposição propriamente dita, podem ser asseguradas pela utilização de resíduos com as características mencionadas nos pontos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I do Regime de Deposição de Resíduos em Aterro (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação). Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR). Esta condição poderá ser revista de acordo com a definição de condições mais específicas relativas à tipologia de resíduos que possam ser utilizados para estes fins.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000308	Nos termos definidos no artigo 9º do do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a partir de 01 de janeiro de 2026 é proibida a deposição em aterro de resíduos biodegradáveis.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000260	A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
T000261	A gestão das pilhas e acumuladores fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
T000262	Dar cumprimento ao Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que diz respeito à gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
T000263	Nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, está proibida a receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), e de pilhas e acumuladores (P&A), classificados como perigosos, caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão licenciados para a gestão dos fluxos de resíduos em causa.	Período de vida da instalação	
T000264	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens.	Período de vida da instalação	
T000265	Aos resíduos orgânicos biodegradáveis (LER 200201), provenientes de jardins e parques, e que serão sujeitos a trituração na Plataforma de Verdes, deverá ser garantido o seu correto armazenamento nos limites da referida Plataforma e as medidas de contentorização adequadas de forma a impedir a formação e libertação de odores desagradáveis.	Período de vida da instalação	

Evidenciar e demonstrar a todo o tempo e nos termos do



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000266	DL nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei nº 52/2021, de 10 de agosto, o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto dos fluxos específicos de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), e de Pilhas e Baterias (P&A), estabelecidos pela APA, I.P., na sua última revisão.	Período de vida da instalação	
T000267	Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei nº 52 /2021, de 10 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000268	O manuseamento de pilhas e acumuladores, incluindo as cargas e descargas, deve ser feito cuidadosamente, no sentido de evitar danos para a saúde humana e ambiente, nomeadamente a propagação de incêndios e libertação de substâncias nocivas.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000218		Abre-sacos						
T000219		Separador balístico						
T000220		Separadores eletromagnéticos						
T000221		Separadores óticos						
T000222		Sistema de aspiração de filme plástico						
T000223		Separadores de metais não ferrosos						
T000224		Prensa multimaterial						
T000225		Prensa de filme plástico						
T000226		Prensa de metais						
T000227		Compactador de refugo						
T000228		Cabine de pré-triagem						
		Cabine de triagem						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000229		multimaterial						
T000230		Cabine de triagem de filme de plástico						
T000231		Cabine de controlo de qualidade						
T000232		Tapetes transportadores						
T000233		Contentores de diferentes dimensões						
T000234		Prensa de papel /cartão						
T000235		Mini-pá carregadora						
T000236		Empilhadores						
T000269		Báscula						
T000270		Plataforma de lavagem de viaturas e contentores						
T000271		Posto de combustível (30 m3)						
T000283		Dumper						
T000284		Escavadora hidráulica de rastos						
T000285		Trator de rastos						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000237	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Nome	Habilitações profissionais
T000259	Eng.º António Afonso	Licenciatura
T000286	Eng.ª Tânia Gomes	Licenciatura

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000172	PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	RAA
T000173	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000174	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDRA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do RJDRA). Em termos gerais, serão válidas e		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000175	aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i) à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii) as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii) outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-Encerramento	Relatório Final de Desativação
T000272	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.		
T000273	De acordo com o artigo 82º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.		
T000274	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
T000275	De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração		
T000318	No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado no artigo 27º do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de zembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000319	Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro, programa de manutenção e controlo pós-encerramento, atualizado à data do pedido de encerramento, nos termos das condições definidas no RJDRA, e na demais legislação aplicável por força dos diferentes regimes pelos quais a instalação está abrangida.	Antecedência mínima de 180 dias ao encerramento parcial ou total do aterro	Relatório de atividade do aterro
T000320	Após a selagem definitiva do aterro, e num prazo não superior a 90 dias, o operador deve entregar à Entidade Licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escala de 1: 1000 com indicação dos elementos constantes no ponto 2.1 a), b) e c) da Parte B, do Anexo IV do Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Até 90 dias após a selagem definitiva do aterro	Relatório de atividade do aterro
T000321	Anualmente, o operador do aterro elabora e envia à Entidade Licenciadora um relatório de síntese sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior. Os resultados dos controlos efetuados devem ser informatizados e enviados em suporte informático.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro

Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000333	encerramento, o operador está obrigado, no prazo de 30 anos, à manutenção e controlo do aterro nos termos fixados na Parte B do Anexo IV do RJDRA, conforme o disposto no ponto 7º do artigo 27º do RJDRA.	30 anos	Relatório de atividade do aterro
T000327	Nos termos estabelecidos na alínea b) do ponto 2.1 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o operador do aterro deve proceder ao controlo do estado do solo durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000322	Nos termos estabelecidos no ponto 3 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o operador do aterro deve proceder à manutenção das infraestruturas do aterro durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000323	Nos termos estabelecidos no ponto 4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o operador do aterro deve proceder ao controlo dos dados meteorológicos durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000324	Nos termos estabelecidos no ponto 5 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o operador do aterro deve proceder ao controlo de assentamentos durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000325	Nos termos estabelecidos no ponto 6 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o operador do aterro deve proceder ao controlo dos lixiviados durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000326	Nos termos estabelecidos no ponto 7 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas superficiais durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000328	Nos termos estabelecidos no ponto 8 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o operador do aterro deve proceder ao controlo de gases durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000329	Nos termos estabelecidos no ponto 9 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas subterrâneas durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000176	Relatório Ambiental Anual (RAA) sujeito a validação prévia, por verificador qualificado, que deve integrar as condições da fase de exploração e/ou fase pós-encerramento definidas no RJDRA.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA e CCCR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000412	O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, através do SILiAmb (módulo Licenciamento Único de Ambiente > Autocontrolo RH), os dados provenientes do programa de autocontrolo estabelecido na licença, assim como os respetivos boletins analíticos.	Módulo Autocontrolo	Trimestral		APA/ARHTO
T000177	Relatório de Base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000178	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).	Anual	No período definido pela APA	APA
T000179	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb	Anual	Em data a definir	APA
T000180	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, IGAMAOT, EC
T000181	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, EC
T000182	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA, EC
T000183	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA, EC
T000276	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDRLVT
T000277	No âmbito do Auto de Vistoria emitido referente à vistoria realizada em 15-03-2022, e em matéria de competência da ACT, deverá evidenciar o cumprimento efetivo das alíneas d), e), f), i) e q) junto da referida entidade, dando conhecimento destas à CCDRLVT.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 30 de abril de 2023	
T000330	Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (previsto nos artigos 67º do RGGR e 22º do RJDRA, nas suas atuais redações)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDRLVT
T000331	Nos termos do artigo 23º do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), sempre que se verifique qualquer alteração ao aterro o operador deve solicitar a alteração da licença de exploração nos termos do artigo 79º do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDRLVT
	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça				



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240214001882
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d6b0-6835-b591-fd97

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000332	iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.	Formulário			APA e CCDRLVT
T000344	Quando a capacidade máxima estabelecida na licença de exploração para a operação de deposição de resíduos em aterro tenha sido atingida.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação com uma antecedência mínima de 48 horas.	APA e CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000185	Anexo I - TURH captação_AC1_AC2.pdf	Anexo I - TURHs Captação_AC1 e AC2
T000343	CTRO_PLANTA_LAYOUT.pdf	Planta Layout - CTRO